

PUBLICADO DOC 01/10/2005

PARECER 990/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 081/04**.

Visa o Projeto de Lei nº 081/04, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., dispor sobre a alteração da denominação do Viaduto Pompéia para Viaduto Manoel de Mello, e dá outras providências.

O projeto vem acompanhado de Justificativa, Certidão de Óbito e planta do local.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura, apresentando Substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

O logradouro em questão é oficial, tem denominação oficial de Viaduto Pompéia, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização é insuficiente.

Em resposta a pedido de informações, o Executivo observou que trata-se de uma alteração não prevista na legislação.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura crê que, efetivamente, a homenagem é justa e merecida, razão pela qual manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em questão. Porém, a fim de atender as considerações do Executivo e não descaracterizar completamente a denominação atual do viaduto, apresenta o seguinte substitutivo:

Tem-se, assim:

SUBSTITUTIVO Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 081/04

Altera a denominação do Viaduto Pompéia, situado no Distrito da Barra Funda, para Viaduto Pompéia – Manoel de Mello, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Viaduto Pompéia, situado entre a Avenida Pompéia e a Avenida Nicolas Boer, cadlog 32.617-8, no Distrito da Barra Funda, para Viaduto Pompéia – Manoel de Mello.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 21-09-05.

CHICO MACENA – Presidente

MARCOS ZERBINI - Relator

DR. FARHAT

JORGE BORGES

MARTA COSTA

RICARDO MONTORO

ZELÃO